



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareópolis

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareópolis

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, para os Exercícios de 2024 e 2025."

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º– Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Palmares Paulista para os exercícios de 2024 e 2025, conforme prevê o Estatuto vigente, sendo composto pelos seguintes membros com suas respectivas funções:

Representante do Poder Público:

Setor Gabinete

Titular: Lucilene Cristina Garcia Andrade
Suplente: José Cristina Pastre

Setor Assistência Social

Titular: Valquíria Pereira Pinto
Suplente: Liliane Santos Souza

Setor do Departamento de Obras

Titular: Lucas Verona Betiol
Suplente: Valdelino José da Silva

Setor da Saúde

Titular: Maria de Fátima Mattos Borges
Suplente: Nádia Regina de Camargo Freschi

Representante da Sociedade Civil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 3 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Entidades e Organizações da Assistência Social

Titular: Edviges Marcia Oliveira
Titular: Rahani Assucena de Souza Freitas
Suplente: Ivone Santos Ataíde Soares

Entidades e Organizações dos Usuários:

Titular: Eliana Amaral Meluzo
Titular: Rosinete Teixeira da Silva
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues de Mattos Borges

ARTIGO 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palmares Paulista, 02 de dezembro de 2024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 4 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão e controle do IEG-M/TCESP."

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão e controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão e controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do I-PLANEJAMENTO: a serem indicados entre os integrantes da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Geral do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 5 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

II - Representantes do I-FISCAL: a serem indicados entre os integrantes do Departamento de Contabilidade e do Departamento de Execução Fiscal;

III - Representantes do I-EDUC: a serem indicados entre os integrantes do Departamento Municipal de Educação;

IV - Representantes do I-SAÚDE: a serem indicados entre os integrantes do Departamento Municipal de Saúde;

V - Representantes do I-AMB: a serem indicados entre os integrantes do Departamento de Meio Ambiente;

VI - Representantes do I-CIDADE: a serem indicados entre os integrantes do Departamento de Proteção e Defesa Civil e do Departamento de Trânsito e Transporte Público;

VII - Representantes do I-GOV TI: a serem indicados entre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A nomeação dos membros que comporão a Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão e controle do IEG-M dar-se-á através de Portaria.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º, incisos I a VII.

Art. 4º - Todas os Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Art. 5º - O Departamento de Assuntos Jurídicos, Controle Interno e Gabinete responderão pela gestão das atividades operacionais que envolvem o IEG-M devendo, para tanto:

I - Analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCE/SP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE/SP, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 6 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

II - Auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático;

III - Monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

IV - Analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP.

Art. 6º - O Controle Interno ficará responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) desta Municipalidade, devendo para tanto:

I - acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;

II - auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;

III - emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares Paulista, 02 de dezembro de 2024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 7 de 9

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.

E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 79, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como presidente e interlocutor dos trabalhos para reunir-se periodicamente para aferição dos avanços e dificuldades registrados.”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da lei orgânica do município.

Considerando a importância da adoção de medidas aptas ao aprimoramento de ações objetivando atingir otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

Considerando tratar-se de tema prioritário da Gestão Municipal cada um dos 7 índices que compõem o IEGM, a saber:

- I-PLANEJAMENTO/TCESP - Índice Municipal do Planejamento;
- I-FISCAL/TCESP - Índice Municipal da Gestão Fiscal;
- I-EDUC/TCESP - Índice Municipal da Educação;
- I-SAÚDE/TCESP - Índice Municipal da Saúde;
- I-AMB/TCESP - Índice Municipal do Meio Ambiente;
- I-CIDADE/TCESP - Índice Municipal de Cidades Protegidas;
- I-GOV TI/TCESP - Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica designada Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Representante do I-PLANEJAMENTO e do I-FISCAL: CLÓVIS ANTÔNIO BUGANÇA, ocupante do emprego/cargo de Contador;
- b) Representante do I-EDUC: MARESSA BIAGI ALVES, ocupante do emprego/cargo de Diretora do Departamento de Educação;
- c) Representante do I-SAÚDE: EDIVAN NATALINA MARIANO DE OLIVEIRA, ocupante do emprego/cargo de Diretora do Departamento de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 8 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

- d) Representante do I-AMB: TIAGO CARÓZIO, ocupante do emprego/cargo de Diretor Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- e) Representante do I-CIDADE: VALDELINO JOSÉ DA SILVA, ocupante do emprego/cargo de Chefe da Divisão de Serviços Públicos;
- f) Representante do I-GOV: DANIELA DE ANDRADE PEREIRA SILVA, ocupante do emprego/cargo de Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia da Informação;

Art. 2º.- A Comissão de IEGM fica responsável pelo acompanhamento e supervisão do IEGM, devendo atuar na checagem de dados e no auxílio à indicação de providências, coletando informações diretamente com os representantes de cada uma das áreas específicas (naquilo que necessário).

Art. 3º.- A referida Comissão de IEGM terá como Presidente o Sr. CLÓVIS ANTÔNIO BUGANÇA, ocupante do cargo de Contador do Município, que será responsável pela condução, interlocução e monitoramento dos resultados alcançados e presidirá reuniões para tratar do desenvolvimento dos temas e registrar a pertinência das medidas adotadas, assim como as dificuldades enfrentadas pela equipe, o que será abordado em reuniões bimestrais realizadas para tanto.

Art. 4º.- A presente designação de servidor para acompanhamento, supervisão e controle do IEGM, deu-se por indicação do Senhor Prefeito e os serviços executados são de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos, podendo o designado solicitar informações, listagens, documentos, agendar reuniões e demais atos juntamente com os responsáveis e demais correlacionados aos temas a cada um dos itens do IEGM da Prefeitura Municipal, sempre que necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, em 23 de dezembro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 526

Página 9 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500

C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033

PALMARES PAULISTA – SP.

E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade

Diretor do Departamento de Governo